



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº04
de 30 de Janeiro de 1995

"Dispõe sobre concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos."

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

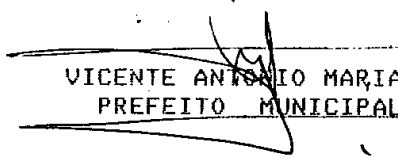
LEI Nº 1692
de 30 de Janeiro de 1995

ARTIGO 1º) - Fica concedido, no exercício de 1995, um desconto de 20 % (vinte por cento), para o pagamento em parcela única, do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, lançados conjuntamente.

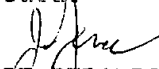
ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 30
de Janeiro de 1995.


VICENTE ANTONIO MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


JOSÉ GERALDO
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO
(SUBSTITUTO)